



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Fls. No. 08

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - centro - Cep 18580-000 - Telefax (14) 3888-1183
E-mail: pmpereiras@fdnet.com.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI n.º 602 /05
De 03 de fevereiro de 2005

"Disciplina a expedição de Alvarás, Licenças, Certidões, Certificados, Autos e Autorizações pelos Órgãos da Administração Pública do Município de Pereiras."

Flávio Paschoal, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições do cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pereiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A administração Pública Municipal, exercendo o seu poder de polícia, expedirá Alvarás, Licenças, Certidões, Certificados, Autos e Autorizações no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação ou da data da apresentação dos documentos solicitados, considerando para tal, a data o protocolo da entrega dos documentos;

Artigo 2º - Para tanto, o interessado deverá requerer a sua expedição ao órgão público e apresentar os documentos exigidos pela Administração Pública, que serão regulamentados por Portarias Normativas do Chefe do Poder Executivo;

Artigo 3º - A Administração deixará de expedir o Alvará, Licença, Certidão, Certificado, Auto e Autorização quando o interessado estiver em débito em relação aos tributos municipais;

Parágrafo Único - Considera-se em débito quando o tributo, parcelado ou não, deixar de ser pago na data de vencimento fixada em Lei ou documento hábil expedido pela Administração.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, data supra.

Flávio Paschoal
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisângela Paschoal
Secretária